



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0379035/2026/PRES/AJL

PROCESSO Nº 00005240-42.2026.8.12.9160

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de compra direta, apresentado pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços, para a prestação de serviços de impressão de fotografias, durante o exercício de 2026, pelo período de 12 meses, no valor total de R\$ **8.000,00** (oito mil reais), conforme especificação contida nos pedidos de compra n.º 0339963 (requerimento de compra direta TJMS n.º 75/2026/DG/SBS/DEPCOMPLIC/COORDCOMP), para atendimento à Secretaria de Comunicação do Tribunal de Justiça, fundamentado no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

De acordo com o Termo de Referência e a justificativa apresentada, a aquisição objetiva registrar por meio da fotografia os feitos em ações desenvolvidas pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, bem como na confecção de crachás e composição das galerias de fotos de magistrados na capital e no interior.

Consta nos autos que, em razão da dificuldade na comunicação e retorno por parte da empresa vencedora Vip Photo Studio Produções Fotográficas Ltda e, após manifestação da Coordenadoria de Gráfica e Propaganda, foi convocada a segunda colocada, HM MULTI SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, para a prestação do serviço objeto do contrato (0312529 e 0323849).

Foram colacionados aos autos, dessa forma, o orçamento atualizado e os documentos apurados para comprovar a viabilidade econômica para a aquisição com a empresa HM MULTI SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, as certidões válidas e a declaração de não parentesco (0339472, 0339482, 0339492, 0339523, 0339531 e 0339536). E, ainda, a aprovação da área demandante e informações necessárias (0363322 e 0363326).

Com efeito, o pedido de compra direta tem fundamento legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.” (Valor atualizado pelo Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022)”

O pré-empenho da despesa foi anexado aos autos, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64 (0378384).

Diante do exposto, autorizo a emissão do empenho, eis que atendidos os requisitos legais para contratação direta, em favor da empresa HM MULTI SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

THIAGO NAGASAWA TANAKA

Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 04/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379035** e o código CRC **B726A1A6**.

Referência: Processo nº 00005240-42.2026.8.12.9160

SEI nº 0379035